



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00180

Bento Gonçalves, 31 de outubro de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Emenda Substitutiva nº 21, de 30/10/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA, ao Projeto de Lei Complementar nº 23, de 03 de outubro de 2025, que "Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 183 /2013, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves".

A presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 23, de 03 de outubro de 2025, visa alterar o §2º do artigo 3º do referido projeto, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O vendedor poderá comunicar a venda do imóvel, desde que comprove a transferência da propriedade através do contrato de compra e venda devidamente assinado."

Justifica o Nobre Edil, que a Emenda Substitutiva tem como objetivo melhorar a redação do §2º do artigo 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 23, que visa alterar a Lei que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, procurando diminuir a burocracia para os Municípios que precisam comunicar a venda de imóvel.

Ainda, a Emenda encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara, respeitando a legalidade e os demais princípios norteadores do processo legislativo.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso XI, e art. 109, inciso IV, bem como, atende, também, ao disposto no art. 125, §1º, inciso II, todos da Resolução nº

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 159052-223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=159052-223>



CMBGOTJ202500180A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

